

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE 2026.

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DO LAÇO BRANCO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, CAMPANHA DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORA: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção do Laço Branco Municipal de Itaguaí, campanha de mobilização dos homens pelo fim da violência contra a mulher, a ser incentivada no mês de novembro de cada ano..

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - sensibilizar homens e meninos para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - promover a cultura do respeito, da igualdade e da não violência no Município de Itaguaí;

III - estimular o engajamento masculino na prevenção e no enfrentamento do feminicídio e de outras formas de violência contra a mulher;

IV - incentivar ações educativas e informativas voltadas à reflexão sobre masculinidades responsáveis e à construção de relações baseadas no respeito e na dignidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas compatíveis com as diretrizes previstas nesta Lei, inclusive por meio de ações educativas, campanhas informativas, parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, na data da assinatura eletrônica.

KARINE BRANDÃO
Vereadora



GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a promoção do Laço Branco Municipal de Itaguaí, campanha voltada à mobilização dos homens no enfrentamento da violência contra a mulher.

O Laço Branco é símbolo de conscientização e compromisso social, buscando envolver o público masculino na prevenção da violência de gênero, na promoção do respeito e na construção de uma cultura de paz. A participação dos homens nesse processo é fundamental para o fortalecimento de ações preventivas e para a transformação de padrões culturais que naturalizam a violência.

No Município de Itaguaí, a promoção de uma campanha anual com esse enfoque representa importante instrumento de sensibilização social, complementar às políticas públicas já existentes de proteção, acolhimento e defesa dos direitos das mulheres.

A presente proposição limita-se à fixação de diretrizes gerais de caráter orientador, sem criar cargos, funções, estruturas administrativas ou despesa obrigatória de caráter continuado, preservando a autonomia do Poder Executivo, a separação dos Poderes e a discricionariedade administrativa.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares.

KARINE BRANDÃO
Vereadora

